



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PARECER CGIM

Processo nº 294/2021/FME

Convite nº 023/2021-CPL

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de Cortina Persiana, Rolo em tecido *blackout*, antialérgico e lavável, na cor bege (completa), atendendo as necessidades dos núcleos de ensino infantil do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 294/2021/PMCC**, na modalidade **Convite nº 023/2021**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

O certame ocorreu no dia 29 de novembro de 2021; Enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise da prévia acerca dos autos processuais, fora datado no dia 07 de dezembro de 2021 e reconduzido a CPL em 15 de dezembro de 2021. Retornando em 17 de dezembro de 2021 para emissão de parecer final acerca do Contrato nº 20219986.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Convite deflagrado para **“Aquisição de Cortina Persiana, Rolo em tecido *blackout*, antialérgico e lavável, na cor bege (completa), atendendo as necessidades dos núcleos de ensino infantil do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”**.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Solicitação de Licitação (fls. 002), Despacho da Secretária Municipal de Educação, Sr^a Roselma da Silva Feitosa Milani, Port. nº 021/2021 para providência de pesquisa de preço (fls. 003), Pesquisa de Preços (fls. 004-006), Mapa de Apuração de Preços (fls. 007), Solicitação de Despesa (fls. 008), Justificativa (fls. 009), Termo de Referência com Justificativa (fls. 010-013-verso), Portaria do Fiscal de Contrato, Srº Samuel Pedreira de Jesus, Port. nº 004/2021 (fls. 014-015-verso), Despacho da Secretária Municipal de Educação, Sr^a Roselma da Silva Feitosa Milani, Port. nº 021/2021 para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 016), Nota de Pré-Empenhos (fls. 017), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 018), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 019), Autuação (fls. 020), Portaria nº 513/2020 que Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Canaã dos Carajás – PA (fls. 021), Decreto nº 989/2018 que dispõe sobre a aplicação de novos valores das modalidades de licitação (fls. 022-022-verso), Minuta da Carta Convite com anexos (fls. 023-037-verso), Despacho da CPL à PGM para parecer (fls. 038), Parecer Jurídico (fls. 039-045), Carta convite com anexos (fls. 046-060-verso), Recibos de entrega dos convites (fls. 061-063), Credenciamento (fls. 064-125), Documentos para habilitação (fls. 126-278), Propostas (fls. 279-285), Ata de Sessão de Licitação (fls. 286-287), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 288-295 e 306-313), Despacho da CPL à CGIM para prévia acerca dos autos processuais (fls. 296), Despacho da CGIM à CPL com análise prévia acerca dos Autos (fls. 297-298), Decreto nº 1262/2021-Comissão Permanente de Licitação do Município (fls. 299-300), Despacho da CPL à Autoridade Competente submetendo o resultado de julgamento (fls. 301), Termo de Homologação e Adjudicação (fls. 302), Publicação do aviso de Homologação e Adjudicação (fls. 303-305), Convocação para celebração do contrato (fls. 314), Contrato nº 20211052 (fls. 315-318) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca do Contrato (fls. 319).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames do referido artigo, visto que, a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado traduzida no relatório dos preços.

Acertou a Administração na escolha da modalidade Convite, visto tratar-se de compras com valor total de R\$ 173.175,40 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), estando de acordo com o previsto no artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 989/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

(...)"

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No que tange à minuta do Instrumento Convocatório, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos dos artigos 40 e 61 da Lei nº 8.666/93.

E ainda, a Procuradoria Municipal, opinou, que não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade convite para a pretendida aquisição, na forma da Minuta de Contrato, a qual foi elaborada em consonância com a legislação disciplinadora da matéria (fls. 039-045).

Verifica-se nos autos a cópia dos recibos de entrega do Convite no dia 19 de novembro de 2021, marcando o Procedimento Licitatório para o dia 29 de novembro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



de 2021, sendo respeitado o prazo mínimo de 5 dias úteis, conforme o artigo 21, § 2º, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (fls. 061-063).

Receberam os convites às empresas MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, S F DA SILVA EIRELI e CEDERE ESPORT E MODA LTDA.

Na abertura do certame compareceram as empresas MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, S F DA SILVA EIRELI e CEDERE ESPORT E MODA LTDA, as quais, declararam que tiveram acesso ao instrumento convocatório, após carta convite encaminhada aos mesmos, sendo disponibilizado por meio do site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão procedeu com o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas das referidas licitantes, sendo declaradas todas APTAS a participarem do convite.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, foi aberto o envelope nº 01, relativo aos documentos de habilitação das licitantes credenciadas e aptas a participarem da licitação. Passada a análise, foi constatado que todas as empresas atenderam os requisitos de habilitação, restando-as, portanto, HABILITADAS no certame.

Após o resultado da análise pela CPL ser repassado aos participantes, foi salientado o direito dos mesmos se manifestarem, onde por unanimidade, todos concordaram com a análise.

Em seguida, foi passada a abertura do envelope nº 02, relativo as propostas, momento que fora constatado que a empresa CEDERE ESPORT E MODA LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 172.600,84 (cento e setenta e dois mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

Com relação a empresa S F DA SILVA EIRELI apresentou proposta no valor total de R\$ 172.834,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Por fim, a empresa MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI no valor total de R\$ 173.166,06 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos). Dada a decisão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação salientou aos presentes as ponderações acerca das propostas, momento em que todos relataram que não havia nada a questionar.

Nesta senda, obedecendo a ordem de classificação das propostas, foi declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **CEDERE ESPORT E MODA LTDA** com o valor de R\$ 172.600,84 (cento e setenta e dois mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos). Sem Recurso.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa vencedora, percebe-se a comprovação de sua regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

Na sequência o resultado do julgamento do procedimento seguiu para análise prévia desta Unidade de Controle (fls. 297-298). Após, seguiu para a Homologação e Adjudicação da Chefe do Executivo Municipal (fls. 330-331), sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União (fls. 302-305).

O processo segue com a convocação para celebração do contrato nº 20211052 (fls. 315-318), cuja vigência será de 16 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, nos termos legais, **devendo ser publicado o seu extrato**.

O procedimento obedeceu aos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

CONCLUSÃO

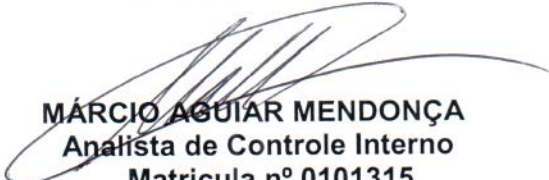
FRENTE O EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 21 de dezembro de 2021.

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Portaria 272/2021



MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA
Analista de Controle Interno
Matricula nº 0101315